

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2026
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00336

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 43.467.992/0001-74, por intermédio do agente responsável pela condução do procedimento, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará contratação direta por dispensa eletrônica, com disputa, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme este Aviso, o Termo de Referência e os demais anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo e Avaliação Hidrogeológica, investigação geofísica, definição da locação, Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas quantitativas, orçamento referencial para futura perfuração e documentação técnica necessária aos procedimentos regulatórios aplicáveis, incluindo a realização dos protocolos cabíveis, o acompanhamento dos processos administrativos durante a vigência contratual e o atendimento às exigências técnicas relacionadas aos documentos elaborados pela contratada, visando à substituição do poço tubular profundo existente no bairro Jardim Cachoeira, no município de Amparo/SP, sem execução física da perfuração.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 09:00H
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2026 08:29H
INICIO DA DISPUTA DE LANCES: 04/09/2026 08:30H
DURAÇÃO DE LANCES: 06 HORAS
TÉRMINO DE LANCES: 04/09/2026 14:30H
TIPO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA (SEM PRORROGAÇÃO)
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.235,55
SÍTIO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO: www.novobbmnet.com.br
TRATAMENTO ÀS ME/EPP: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
SERVIÇO DE LUXO: NÃO. O OBJETO É SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADO AO PLANEJAMENTO DE FUTURA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FICHA 983
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: DEVERÃO SER APRESENTADOS POR ESCRITO EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA EM QUE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: www.novobbmnet.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. O AVISO TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL EM www.saaeamparo.sp.gov.br E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO ESCOPO

1.1. O objeto desta contratação direta é: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo e Avaliação Hidrogeológica, investigação geofísica, definição da locação, Projeto Executivo de

Poço Tubular Profundo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas quantitativas, orçamento referencial para futura perfuração e documentação técnica necessária aos procedimentos regulatórios aplicáveis, incluindo a realização dos protocolos cabíveis, o acompanhamento dos processos administrativos durante a vigência contratual e o atendimento às exigências técnicas relacionadas aos documentos elaborados pela contratada, visando à substituição do poço tubular profundo existente no bairro Jardim Cachoeira, no município de Amparo/SP, sem execução física da perfuração.

1.2. A contratação compreende 1 (um) serviço, adjudicado globalmente e executado por escopo, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujas condições técnicas constam do Termo de Referência.

1.4. O escopo não inclui a execução física da perfuração, obras civis, instalação de bombas, equipamentos eletromecânicos, instalações elétricas ou de automação, operação, manutenção, testes de vazão, análises de qualidade da água ou qualquer intervenção física no local, salvo atividades de campo inerentes aos levantamentos e à investigação geofísica previstos no Termo de Referência.

1.5. A contratada deverá produzir e entregar, de forma integrada e tecnicamente compatível, os seguintes produtos:

Produto	Denominação	Conteúdo mínimo
Produto 1	Plano de Trabalho	Metodologia de execução, cronograma detalhado e identificação da equipe técnica responsável.
Produto 2	Relatório de Investigação Geofísica	Metodologia, perfis e seções geofísicas, interpretação, mapas e plantas de localização e indicação preliminar dos pontos favoráveis à perfuração.
Produto 3	Relatório de Estudos e Avaliações Hidrogeológicas	Caracterizações geológica e hidrogeológica, levantamento de poços, análise de bases oficiais, avaliação do potencial hídrico, restrições ambientais e regulatórias e conclusão sobre a viabilidade da área.
Produto 4	Projeto Executivo do Poço Tubular Profundo	Planta de localização georreferenciada, coordenadas, perfil construtivo, profundidade estimada, diâmetros, revestimentos, filtros e pré-filtros quando aplicáveis, cimentação e proteção sanitária, memorial descritivo e especificações técnicas.
Produto 5	Planilhas Quantitativas	Quantitativos dos serviços e materiais previstos para a futura perfuração do poço.
Produto 6	Orçamento Referencial	Orçamento referencial para a futura contratação da perfuração do poço.
Produto 7	Documentação Regulatória	ARTs, formulários, requerimentos, documentos técnicos e protocolos relacionados à DVI, à Licença de Perfuração, ao pedido de outorga para nova captação subterrânea e a outras manifestações eventualmente exigidas.
Produto 8	Relatório Final Consolidado	Consolidação dos estudos, projeto, ARTs, protocolos, manifestações recebidas, respostas técnicas, registros da execução, conclusões e recomendações finais.

1.6. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado da assinatura do contrato.

1.8. A contratada deverá acompanhar, durante a vigência contratual, os processos administrativos relacionados aos protocolos realizados e atender às exigências técnicas vinculadas aos documentos por ela elaborados.

1.9. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, legais e contratuais da adjudicatária.

1.10. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividade acessória, especializada ou instrumental dependerá de prévia autorização escrita do SAAE e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela coordenação, qualidade, prazos e resultados de seu escopo.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO

2.1. A participação neste procedimento é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Para participar, a proponente deverá declarar seu enquadramento como ME ou EPP e a observância dos limites e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

2.3. A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no quadro de informações gerais, mediante credenciamento prévio, uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, cadastramento da proposta e envio dos documentos exigidos nos prazos do Aviso e do sistema.

2.4. O fornecedor é exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances, declarações, documentos e demais atos praticados diretamente ou por representante credenciado.

2.5. Como condição de participação, o fornecedor deverá declarar que:

- a)** cumpre os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com o Aviso e o Termo de Referência;
- b)** inexistente fato impeditivo para participar ou contratar;
- c)** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- e)** sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e do objeto; e
- f)** está enquadrada como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais à participação no procedimento exclusivo.

2.6. Não poderão participar:

- a)** pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Aviso e dos anexos, inclusive pessoa jurídica não enquadrada como ME ou EPP;
- b)** pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar, no âmbito alcançado pela sanção;
- c)** pessoa física ou jurídica declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** pessoa que mantenha vínculo vedado pelo inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f)** agente público do órgão contratante, observadas as vedações legais e as situações de conflito de interesses;
- g)** pessoa condenada, com trânsito em julgado, nas hipóteses do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição; e
- i)** pessoa que atue em substituição a outra com o intuito de burlar sanção impeditiva, quando comprovada a fraude.

2.7. Não serão admitidas empresas reunidas em consórcio.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação da proponente e de seu representante; descrição do serviço; preço global; prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias; prazo de execução de 120 dias corridos; identificação da equipe e do responsável técnico indicado; e declaração de inclusão de todos os custos.

3.3. O preço global deverá abranger mão de obra técnica, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, mobilização, equipamentos e softwares empregados na execução, emissão de ARTs ou documentos equivalentes, levantamentos, produção gráfica e digital, taxas, tarifas, emolumentos, custos oficiais externos, protocolos e todos os demais dispêndios necessários ao cumprimento integral do escopo.

3.4. A proposta deverá observar a composição dos seis marcos de pagamento do Termo de Referência e do Anexo II.I, sem alterar os percentuais, e o somatório das parcelas deverá corresponder ao preço global ofertado.

3.5. Não será admitida proposta parcial, condicionada, alternativa ou que exclua produto, atividade, despesa ou responsabilidade integrante do escopo definido no Termo de Referência.

3.6. A indicação do responsável técnico na proposta não dispensa a apresentação dos documentos de qualificação exigidos no Anexo II, nem o registro das ARTs ou instrumentos equivalentes antes das atividades correspondentes.

3.7. O cadastramento da proposta implica aceitação das condições do Aviso, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos anexos, sem prejuízo do direito de formular pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo aplicável.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais do sistema e as condições deste Aviso.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,01 (UM CENTAVO), salvo parametrização diversa expressamente indicada no sistema e compatível com este Aviso.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.8. Durante a etapa competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Encerrado o prazo de 06 (seis) horas destinado à fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação global.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo funcionalidade obrigatória do sistema ou decisão formal da Administração previamente informada.

4.11. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao escopo, à documentação exigida e à compatibilidade do preço global com o valor estimado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, condicionado ao atendimento integral das especificações, dos produtos, dos prazos, da qualificação técnica e das demais exigências do Aviso e do Termo de Referência.

5.2. Se o preço da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

5.3. Após a aceitação preliminar do melhor preço, o agente responsável solicitará a proposta comercial realinhada ao último lance, conforme o Anexo II.I. O fornecedor deverá verificar no chat o prazo limite e clicar no botão **"ANEXAR DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL"** disponibilizado na plataforma para enviar o arquivo.

5.4. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e da conformidade, sem permitir a alteração da substância da oferta.

5.5. Se o objeto vier a ser formalmente classificado nos autos como serviço de engenharia, a análise de inexecuibilidade observará também as regras específicas do art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Erros materiais ou falhas formais poderão ser saneados quando não alterarem o preço global, o escopo, os produtos, os prazos ou a substância da proposta, mediante diligência fundamentada e registrada.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vício insanável;
- b)** não atender às especificações técnicas, aos produtos, aos prazos ou às demais condições do Termo de Referência;
- c)** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado após eventual negociação;
- d)** não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente exigido;
- e)** deixar de apresentar a proposta realinhada ou documento complementar diretamente relacionado à proposta, quando solicitado;
- f)** apresentar condicionamento, omissão de custo obrigatório, divisão indevida do objeto ou desconformidade insanável; ou
- g)** tiver preço global cujo detalhamento por marcos não corresponda ao total ofertado.

5.8. Desclassificada a primeira proposta, será examinada a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da apresentação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema eletrônico a nova data e o horário para continuidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Aceita a proposta, o agente responsável convocará o fornecedor provisoriamente vencedor. O prazo para envio ou vinculação será informado no sistema por meio do botão **"INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**. Em seguida, o fornecedor deverá selecionar os documentos exigidos no Anexo II, previamente carregados no menu lateral "Documentos de Habilitação", e clicar em **"VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, sob pena de inabilitação, observadas as regras operacionais do sistema.

6.2. A habilitação compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos indicados no Anexo II.

6.3. A qualificação técnica deverá demonstrar experiência pertinente e compatível com o objeto e a disponibilidade de responsável técnico registrado no conselho profissional competente, conforme o Anexo II e o Termo de Referência.

6.4. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo com restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informação relativa a condição preexistente, sanar falha formal ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data da proposta, vedada a criação posterior de requisito material inexistente na data juridicamente relevante.

6.6. Somente será exigido documento original não digital quando houver dúvida fundada sobre a integridade ou autenticidade do documento eletrônico.

6.7. Inabilitado o primeiro colocado, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Instrumento Público de Contrato no prazo e na forma comunicados pela Administração.

7.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às consequências legais, após regular processo.

7.3. A reunião inicial ocorrerá após a assinatura e antes da Ordem de Serviço, preferencialmente com antecedência de 7 (sete) dias, para alinhamento da equipe, metodologia, canais de comunicação, acesso a dados e cronograma.

7.4. O prazo de execução será contado da Ordem de Serviço e observará o seguinte cronograma máximo:

Dia(s)	Marco/atividade
0	Emissão da Ordem de Serviço e início da execução
até 5	Plano de Trabalho e ARTs ou documentos equivalentes
6 a 15	Levantamentos técnicos e investigação geofísica
16 a 30	Estudos hidrogeológicos e definição da locação
31 a 35	Avaliação técnica do SAAE
36 a 60	Projeto Executivo, memorial, especificações, planilhas e orçamento
61 a 75	Documentação regulatória e protocolos
76 a 105	Acompanhamento e respostas às exigências técnicas
106 a 120	Relatório Final Consolidado
121 a 180	Acompanhamento dos processos regulatórios durante a vigência

7.5. O gestor será **PATRICK ALESSANDER MACHADO**, Diretor de Operações, e seu substituto será **LEANDRO LORENCINI**, Gerente de Operações. O fiscal técnico será Bráulio Conrado Simões, Engenheiro Civil, e seu substituto será Luís Matheus Coelho, Engenheiro Ambiental, sem prejuízo de designação formal superveniente.

7.6. Cada produto será recebido provisoriamente para conferência e definitivamente após análise de conformidade. A fiscalização terá até 15 (quinze) dias úteis para análise, ressalvada justificativa técnica registrada.

7.7. Identificada desconformidade imputável à contratada, esta deverá corrigi-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização, sem custo adicional.

7.8. A emissão, o deferimento ou a conclusão de DVI, licença, outorga ou manifestação por órgão externo não constitui obrigação de resultado da contratada nem condição de aceite ou pagamento, desde que comprovados a elaboração correta dos documentos, os protocolos cabíveis, o acompanhamento e o atendimento tempestivo das exigências de seu escopo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por etapas, após entrega, aceite definitivo e atesto do respectivo produto ou conjunto de produtos:

Etapas	Produto ou marco	Percentual
1	Plano de Trabalho	5%
2	Investigação Geofísica	20%
3	Estudos e Avaliações Hidrogeológicas	25%
4	Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas e Orçamento Referencial	25%
5	Documentação regulatória, protocolos e instrução dos processos relacionados à DVI, Licença de Perfuração e pedido de outorga	5%
6	Conclusão do acompanhamento processual durante a vigência, atendimento das exigências e Relatório Final Consolidado	20%

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota fiscal eletrônica correta no setor competente, acompanhada do atesto e da documentação necessária à liquidação.

8.3. Não haverá pagamento antecipado. O valor de cada etapa será obtido pela aplicação do respectivo percentual ao preço global contratado.

8.4. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o processo, a etapa aceita e os dados bancários da contratada, além de observar a legislação fiscal e as retenções incidentes.

8.5. Erro ou pendência impeditiva na nota fiscal ou na documentação suspenderá a contagem do prazo até a regularização, sem caracterizar mora da Administração. A parcela incontroversa poderá ser paga quando regularmente liquidada.

8.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade e as hipóteses legais de retenção, glosa, compensação ou alteração motivada.

8.7. O atraso de pagamento por culpa exclusiva do SAAE sujeitará o valor devido à atualização pelo INPC, ou índice oficial que o substitua, calculada pro rata die.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e no contrato:

a) executar integralmente o escopo, conforme metodologia, cronograma, normas técnicas e orientações formais da fiscalização;

b) manter equipe habilitada e responsável técnico regular, emitindo ARTs ou documentos equivalentes antes das atividades correspondentes;

- c) utilizar dados oficiais, registrar premissas, fontes, métodos, coordenadas e resultados e manter coerência entre estudos, projeto, quantitativos e orçamento;
- d) realizar os protocolos cabíveis perante os órgãos competentes e acompanhar os processos durante a vigência;
- e) atender, sem custo adicional, às exigências técnicas decorrentes de erro, omissão ou inadequação dos documentos elaborados;
- f) guardar sigilo sobre informações não públicas e observar a legislação de proteção de dados;
- g) corrigir os produtos recusados nos prazos fixados; e
- h) manter as condições de habilitação durante a execução.

9.2. Constituem obrigações do SAAE:

- a) fornecer informações e documentos disponíveis necessários à execução e franquear acesso aos locais, quando pertinente;
- b) designar gestor e fiscais antes da Ordem de Serviço;
- c) acompanhar, analisar e receber os produtos, comunicando objetivamente as desconformidades;
- d) decidir, em prazo razoável, sobre aprovações e definições que lhe competirem; e
- e) efetuar os pagamentos das etapas regularmente aceitas e liquidadas.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso imputável à contratada, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

10.4. A multa compensatória por inexecução total será de 10% (dez por cento) do valor global contratado; nas demais infrações, poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação afetada ou do contrato, conforme gravidade, dano, circunstâncias e proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais consequências legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo.

11.2. A apresentação da proposta implica conhecimento integral dos documentos da contratação, cabendo à proponente acompanhar as mensagens, convocações e decisões divulgadas no sistema eletrônico.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

11.4. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação;
- c) Anexo II.I – Modelo de Proposta Comercial Realinhada/Valores Finais; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

d) Anexo III – Minuta do Instrumento Público de Contrato.

11.5. Permanecem pendentes de preenchimento ou decisão formal nos autos os campos expressamente identificados por marcação documental neste Aviso.

Amparo/SP, 28 de agosto de 2026

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações

